



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 26 de junho de 2025

MENSAGEM Nº 051/2025

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o inciso V, do § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.554 de 19 de fevereiro de 2025.

A presente proposta tem como objetivo erro material no texto aprovado e sancionado. A modificação se faz necessária uma vez que já não existe na atual estrutura administrativa a organização dos Conselhos Comunitários Escolares em “Regionais” conforme disposto na lei.

Destacamos que a iniciativa foi analisada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Educação – SME e encontra-se em conformidade com os princípios legais e administrativos que norteiam a atuação desta.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref.: VR-12.064-0001316/2025
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Fica alterado o inciso V, do §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.554 de 19 de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V, § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.554/2025 de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 3º - (...)*

§ 1º - (...)

I - (...)

II - (...)

§ 2º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - Conselhos Comunitários Escolares da rede municipal de ensino”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,